

LEI Nº 5316, DE 2 DE JUNHO DE 2009.



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
INCISO I DO ARTIGO 10,
DA LEI Nº 5257, DE 8 DE MAIO DE
2008.**

ROBERTO RAMALHO TAVARES, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 10, da Lei nº 5.257, de 8 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - 08 (oito) membros representando as organizações governamentais, proveniente dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- f) Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

ROBERTO RAMALHO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos dois dias de junho de 2009.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Gabinete